



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5694/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EDITAL Nº 018/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Dia 18/09/2024 a partir das 09:30 horas.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, inscrito no CNPJ sob n.º 44.763.928/0001-01, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, realizará licitação, na modalidade para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar Municipal n.º 633/2024, Decreto Municipal nº 6298 /2023, Decreto Municipal nº 6299 /2024, Decreto Municipal nº 6.300 /2023, Decreto Municipal nº 6328 /2023, Decreto Municipal nº 6329 /2023, Decreto Municipal nº 6365/2024, Decreto Municipal nº 6371/2024, Decreto Municipal nº 6383/2024 e Decreto Municipal nº 6384/2024, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os decretos municipais acima mencionados poderão ser consultados no site eletrônico da Prefeitura através do link: www.mococa.sp.gov.br¹

Data/horário de Cadastro/recebimento de Propostas: a partir das 09h00min do dia 04/09/2024.

Data/horário do fim do recebimento das Propostas: até as 09h00min do dia 18/09/2024.

Início da sessão de disputa de preços (fase competitiva): a partir das 09:30 min do dia 18/09/2024, por decisão do (a) pregoeiro (a) que conduzirá o certame.

Modalidade e forma: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Modo aberto

Valor Estimado da Contratação: R\$ 1.159.676,88

Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021): () sim (x) não

Intervalo mínimo de diferença entre os lances (%): 1 % (um por cento)

Pedidos de esclarecimentos/impugnações: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Local de realização: BLLCOMPRAS", através do endereço www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de Produtos de Limpeza e Higiene para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

¹ Comunicado GP TCE/SP nº 3/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1.2. A licitação será realizada em 35 (trinta e cinco) itens separadamente, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V) deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. Além das **vedações** estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, **não** será permitido a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. Reunido em **consórcio**.

3.10.4.1 Justificativa para não aceitação de participação de consórcio de empresas: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7.4. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total ou desconto do item;

5.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), **com até 2 (duas) casas decimais após a virgula;**

5.1.3. Quantidade;

5.1.4. Marca/fabricante (podendo ser registrado marca própria);

5.1.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

²1 Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.18. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento).

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.21.7. Conforme o critério de julgamento poderá ser exigido a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistemas Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 7.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5.6. Não informar a marca do produto.**
- 7.5.7. Tiver a amostra dos itens reprovados.**
- 7.6.** Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7.** Erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.7.1.** Ajuste de que trata o dispositivo acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no **Anexo I (Termo de Referência)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de **HABILITAÇÃO**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.5.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema (no ícone documentos exigidos e anexados pelo participante), em formato digital, preferencialmente em formato PDF, no prazo de 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.6.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

8.9.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.16. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitação.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A **intenção de recorrer** deverá ser manifestada imediatamente, **no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão;**

11.2.2. Prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. Prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Mococa-SP, 03 de setembro de 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza para toda rede Municipal escolar e os setores vinculados a Secretaria de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidad e de medida	Quantidade	Valor unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	CESTO TELADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS 103.00001.0780-01	UN	300	14,4500	4.335,00
2	BOTA DE PVC CANO CURTO NO 38 - 111.00099.0022-01	PR	30	62,9475	1.888,43
3	BOTA DE PVC CANO CURTO NO 36 - 111.00099.0020-01	PR	10	62,9475	629,48
4	BOTA DE PVC CANO CURTO NO 35 - 111.00099.0019-01	PR	10	62,9475	629,48
5	BOTA DE PVC CANO CURTO NO 41 - 111.00099.0025-01	PR	5	62,9475	314,74
6	SAPOLIO EM PO FRASCO COM 300 GRAMAS - 103.00001.0733-01 SAPOLIO EM PO FRASCO COM 300 GRAMAS COMPOSICAO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO AGENTE BRANQUEAMENTO E FRAGRANCIA, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL COMPONENTE ATIVO: DICLOROISOCIANURATO DE SODIO EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO C/ 300 GRAMAS COM TAMPA ABRE E FECHA, COM ROTULO CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, E DATA DE FABRICACAO INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA ENTREGA DO PRODUTO. A EMPRESA DEVERA	FR	600	10,7775	6.466,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, FISPQ (FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE PRODUTO QUIMICO), O REGISTRO E/OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA, E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO PARA SANEANTES DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR.				
7	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM C/8 UNIDADES 103.00001.0331-01 Especificações Técnicas: Esponja lã de aço c/ minério de ferro existente em sua composição, que se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos. É higiênico, não acumula bactérias e remove toda a sujeira incrustada, sem riscar. APLICAÇÃO: Indicado também p/ polir painéis e limpar vidros, louças e azulejos. COMPOSIÇÃO: aço carbono de primeira qualidade EMBALAGEM: em plástico de 60 gramas contendo 8 esponjas. Deverão constar na embalagem selo de produto degradável e selo de embalagem reciclável. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 36 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 6 meses, contados retroativamente da data da entrega do produto.	PT	1.500	3,2625	4.893,75
8	LUVA DE BORRACHA EM LATEX NATURAL TAMANHO P: 103.00001.0513-01 Especificações Técnicas: Luva de borracha 100% Látex cor amarela, anatômica, forrada, c/ palma Antiderrapante Prazo de validade: 36 meses a partir da data de fabricação Embalagem: plástica embalada individualmente por pares contendo informações sobre o produto e fabricante. Indispensável certificado de aprovação do ministério do trabalho.	PR	3.000	6,0300	18.090,00
9	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COR BRANCA MED. 21,5CM X 22,5CM C/1000 FLS - 103.00001.0573-01 CARACTERÍSTICAS: PAPEL INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS MACIAS E ABSORVENTES COM RESISTENCIA UMIDA CORTADAS UMA A UMA, E POSTERIORMENTE INTERCALADAS COMPOSICAO : FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS	PT	7.000	15,6000	109.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	100% NATURAIS BIODEGRADAVEIS E RECICLAVEIS. COR BRANCA SEM FRAGANCIA FORMATO : 21,5 X 22 CM APROXIMADAMENTE MATERIA - PRIMA : PAPEL GOFRADO GRAMATURA DE 26 A 30G/M2 APROXIMADAMENTE PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO EMBALAGEM : FARDO COM 1000 FOLHAS DIVIDIDO EM 4 CINTADOS COM 250 FOLHAS CADA. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MS 14 80 DE 31/12/1990.				
10	VASSOURA DE PIACAVA SINTETICA COM CABO - 103.00001.0763-01 Especificacoes Tecnicas: Vassoura com formato trapezoidal com cerdas sinteticas lisas e rigidas medindo 30 CM p/ pisos rusticos. CEPO (BASE): em Polipropileno. Devera conter etiqueta com identificacao do fabricante CABO: madeira plastificado c/ rosca plastica medindo 1,20 m e diametro de 22mm com suporte p/ pendurar, contendo etiqueta adesiva indicando: exclusivo para o produto da mesma marca o de validade: indeterminado	UM	600	17,9160	10.749,60
11	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 2 LITROS: 103.00001.8869-01 Produto alvejante, desinfetante e bactericida utilização em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos,etc; não inflamável; COMPOSIÇÃO: produto a base de cloro; com hipoclorito de sódio, hidróxido e sódio 0-2% , teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; EMBALAGEM: frasco plástico branco resistente contendo 2 litros do produto, tampa rosqueável anti- vazamento; rotulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção (perigos específicos); medidas de controle para derramamento ou vazamento (precauções); manuseio e armazenamento; propriedades físico-químicas; informações toxicológicas; numero do lote; nome técnico do responsável e	GL	8.000	15,8500	126.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	seu registro CRQ; regulamentação ANVISA; PRAZO DE VALIDADE: mínimo 12 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 30 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.				
12	<p>DESINFETANTE DE USO GERAL EMBALAGEM COM 5 LITROS: 103.00001.8871-01</p> <p>produto de pronto uso Indicado para limpeza em geral e desinfecção de superfícies laváveis como: banheiros, ralos, pisos em geral e etc., com alto poder germicida, bactericida eficaz contra Vibrio cholerae tipo ogawa e inoba staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis) de variadas fragrâncias. EMBALAGEM: galão plástico, alça para transporte, com tampa de rosquear dosadora contendo 5 litros. COMPOSIÇÃO: ativo, tensoativo não iônico, conservante, sequestrante, opacificante, fragrância e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil amônio de 0,38 á 0,50%, cloreto de didecil dimetil amônio.</p> <p>Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do CEATOX, nº do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº da notificação / registro do produto ANVISA, PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.</p>	GL	3.000	12,6700	38.010,00
13	<p>SABÃO EM PÓ EMBALAGEM EMBALAGEM COM 800 GRAMAS A 1 KG.: Produto indicado para lavagem de tecidos, embalado em caixa de papelão. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, fragrância e água, COMPONENTE ATIVO: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatoc, código de barra, telefone do atendimento ao</p>	CX	4.000	13,1500	52.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	consumidor, número do lote e validade. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto .				
14	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM COM 750 ML 103.00001.8881-01 Produto utilizado em superfícies tipo granito, mármore, paviflex, plirigoma, lajotas não vitrificadas, granilite, cimento queimado e concreto, com secagem rápida, deixando um filme duro resistente a riscos, ranhuras e manchas, dispensando o polimento, auto brilhante. EMBALAGEM: Frasco plástico branco virgem com tampa rosqueavel contendo 750 ml. COMPOSIÇÃO: resina acrílica, preservante, corante, fragrância e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX e PRAZO DE VALIDADE: Mínimo 36 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 6 meses, contados retroativamente da data da entrega do produto.	FR	1.500	7,7100	11.565,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM COM 500 ML: Produto de fácil aplicação e dissolução, facilmente removida pelo enxágue, alta detergência e excelente poder de remoção de sujidades. Indicado para lavagem de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha em geral. Também indicado para limpeza de pisos, paredes, superfícies pintadas e esmaltadas. COMPOSIÇÃO: lauril éter sulfatio de sódio, linear alquil benzeno de sódio, espessante, conservante, coadjuvantes, corantes, fragrância e água, contem tensoativo biodegradável. EMBALAGEM: frasco plástico de 500 ml. Deverá conter na embalagem: Informação do produto e do fabricante, lote, modo de usar, precauções, nº do CEATOX. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados	FR	14.000	2,4060	33.684,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	retroativamente da data da entrega do produto. 103.00001.8883-01				
16	INSETICIDA EMBALAGEM COM 300ML: 103.00001.8884-01 Produto a base de água, eficaz contra mosquito da dengue, moscas, mosquitos, formigas e baratas, com ação contra os esconderijos dos insetos. EMBALAGEM: Frasco de aço reciclável com tampa aerosol. COMPOSIÇÃO: imiprotina 0,04% p/p, cifenotrina S 0,12% p/p, solventes, emulsificantes, espessantes, propelente, conservante, antioxidante e água. Constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, código de barra, nº telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, número da autorização de funcionamento e registro do produto no MS e PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	FR	1.000	13,7680	13.768,00
17	LIMPADOR INSTANTÂNEO (MULTIUSO) EMBALAGEM COM 500ML: Produto de uso geral, COMPOSIÇÃO: Acido dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, conservantes, coadjuvantes, sinergista, fragrância, neutralizante, corante eveículo, Aspecto Líquido, PH puro entre 8,5 a 11,5, Densidade entre 0,98 a 1,020 g/ml. EMBALAGEM: Frasco plástico opaco de 500 ml com tampa flip top, deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente. Frascos acondicionados em caixa de papelão com 24 unidades, resistente para empilhamento. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 36 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 6 meses, contados retroativamente da data da entrega do produto. 103.00001.8886-01	FR	4.000	3,5225	14.090,00
18	SABÃO NEUTRO EM BARRA EMBALAGEM COM	PT	700	14,9340	10.453,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	<p>5 UNIDADES: 103.00001.8889-01</p> <p>Produto multiuso neutro glicerinado. Utilizado para lavagem de roupas e tecidos em geral, remoção de gordura de panelas e utensílios domésticos e limpeza em geral. EMBALAGEM contendo 05 unidades de 200 gr cada. Composição: sebo bovino, alcalinizante, glicerina, coadjuvante, carga, sequestrante, branqueador óptico, corante e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, código de barra, número do lote, nº do telefone do ceatox e PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.</p>				
19	<p>SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM COM 5 LITROS: 103.00001.8893-01</p> <p>Produto cremoso, suave e perolizado para a limpeza das mãos e corpo, c/ fragrâncias COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, Alcalonamida, Cocoamido, Perfume, agente emoliente, Conservante, Corante e PH entre 6,5 e 7,5 e água. EMBALAGEM: galão plástico, com alça para transporte contendo 5 litros. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.</p>	GL	800	39,2325	31.386,00
20	<p>ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM C/8 UNIDADES 103.00001.8896-01</p> <p>Especificações Técnicas: Esponja lã de aço c/ minério de ferro existente em sua composição, que se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos. É higiênico, não acumula bactérias e remove toda a sujeira incrustada, sem riscar.</p> <p>APLICAÇÃO: Indicado também p/ polir panelas e limpar vidros, louças e azulejos.</p>	PT	4.000	9,6800	38.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	COMPOSIÇÃO: aço carbono de primeira qualidade EMBALAGEM: em plástico de 60 gramas contendo 8 esponjas. Deverão constar na embalagem selo de produto degradável e selo de embalagem reciclável. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 36 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 6 meses, contados retroativamente da data da entrega do produto.				
21	PAZINHA PARA LIXO 103.00001.8898-01 Confeccionado em material polipropileno possui dentes laterais para limpeza da vassoura após o uso, com cabo de madeira. Deverá conter no produto etiqueta com identificação do fabricante	UM	200	9,7180	1.943,60
22	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS: 103.00001.8903-01 Produto confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado.	UM	150	27,8340	4.175,10
23	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS: Produto confeccionado em material polipropileno, na cor preta, fechado, com tampa e alça ergonômica medindo aproximadamente: A 730mm x L 590mm x P 515mm. Deverá constar no produto em alto relevo o nome/marca do fabricante e modelo do produto. O produto deverá conter etiqueta com informações do fabricante. 103.00001.8907-01	UM	100	161,3500	16.135,00
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTÉRIL: Produto confeccionado em látex natural ambidestra, anatômica, com pó bioabsorvível, nos tamanhos P, M, G embalada em caixas com 100 unidades com abertura que permita a retirada das luvas, uma a uma sem desperdícios. Produto aprovado pelo INMETRO. 103.00001.8915-01	CX	5.000	41,6350	208.175,00
25	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR LARANJA: 103.00001.8916-01	UM	1.200	4,0980	4.917,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	Produto 100% algodão medindo 40 x 60 cm. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação do fabricante, medidas e composição.				
26	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO: 103.00001.8919-01 Produto lavado em processo aquecido com alvejante a base de peróxido de hidrogênio no processo de jigger, costurado, fechado, tipo saco, medindo no mínimo 75x45cm, com gramatura de 175 g, podendo ter uma variação de no máximo 10 g. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação do fabricante, medidas e composição.	UM	3.000	7,5040	22.512,00
27	ESCOVA MULTIUSO ANATÔMICA: 103.00001.8920-01 Produto ideal para escovar tanques e paredes, no formato oval em plástico. Medidas aproximadas: 11,6 x 6,6 x 4,1cm. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.	UM	200	5,7260	1.145,20
28	RODO DE 30 CM CABO MADEIRA 103.00001.8922-01 Produto com cepa/base em polipropileno, nas seguintes dimensões aproximadas: 30 cm x 5,5 cm x 2,8 cm tubular, composto com borracha dupla em EVA, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,20 m x 20 mm de diâmetro, devidamente rosqueado a base. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.	UN	200	9,9220	1.984,40
29	RODO DE 60 CM CABO DE MADEIRA: 03.00001.8924-01 Produto com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões aproximadas: 60 cm x 5,5 cm x 2,8 cm tubular, composto com borracha dupla em EVA, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,20 m x 20 mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.	UM	200	14,7320	2.946,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

30	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE 30 CM 103.00001.8928-01 Cepa em polipropileno e cerdas de nylon de uso domestico ideal para piso liso. Cabo de madeira plastificado medindo no minimo 1,20 m de comprimento, rosca plastica. Devera constar etiqueta no produto com dados de identificacao do fabricante e marca.	UM	300	15,6900	4.707,00
31	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS DUPLAS COR BRANCA PCT C/ 4ROLOS: gofrado, classe 01, medindo 10cm x 30m, composição 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição; gramatura superior a 31 conf. ABNT NBR nm iso 536:2000, alvura difusa superior a 98 conforme norma ABNT NBR nm iso 2470:2001, resistência a tração a seco, ponderada, em n/m(calculo) superior que 169 conforme ABNT NBR nm 15134:2007, índice de maciez, em n/mg, (calculo), menor que 5,5 conforme ABNT NBR nm 15134:2007, pintas, em mm ² /m ² , menor que 2 conforme ABNT NBR 8259:2002 , tempo de absorção de água - método cestinha, em s, menor que 4,5 conforme ABNT NBR 15004:2003, acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4). 103.00001.8934-01	PT	32.000	8,5560	273.792,00
32	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS COM ESPESSURA MINIMA DE 0,05: Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólido comum classe I, resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas recicladas ou resinas termoplásticas virgens, com solda reta contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. CAPACIDADE: 15 Lts./ 3 Kg. ESPESSURA: mínimo 0,05mm DIMENSÕES: 39cm x 58cm Apresentação: Embalagem plástica contendo 100 unidades, devendo conter	UN	30.000	0,9220	27.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	impressão inviolável informando identificação do fabricante, bem como CNPJ do fabricante, dimensões e capacidade, quantidade, selo certificado ABNT, Identificação do tipo de resíduo a ser acondicionado lote e data de fabricação e prazo de validade. Deverá também constar na embalagem as seguintes advertências: Manter fora do alcance das crianças, uso exclusivo para lixo, saco não adequado á conteúdos perfurantes, bem como atender todos os requisitos indicados na NBR 9191/08. 103.00001.8949-01				
33	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS COM ESPESSURA MINIMA DE 0,08: Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólido comum classe I, resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas recicladas ou resinas termoplásticas virgens, com solda reta contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. CAPACIDADE: 50 Lts./ 10 Kg. ESPESSURA: mínimo 0,08mm DIMENSÕES: 63cm x 80cm Apresentação: Embalagem Plástica contendo 100 unidades, devendo conter impressão inviolável informando identificação do fabricante, bem como CNPJ do fabricante, dimensões e capacidade, quantidade, selo certificado ABNT, identificação do tipo de resíduo a ser acondicionado lote e data de fabricação e prazo de validade. Deverá também constar na embalagem as seguintes advertências: Manter fora do alcance das crianças, uso exclusivo para lixo, saco não adequado á conteúdos perfurantes, bem como atender todos os requisitos indicados na NBR 9191/08. 103.00001.8951-01	UM	30.000	1,1480	34.440,00
34	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS COM ESPESSURA MINIMA DE 0,12: Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólido comum classe I, resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas recicladas ou resinas	UN	30.000	0,8040	24.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	termoplásticas virgens, com solda reta contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das Unidades sem provocar danos ao saco. CAPACIDADE: 100 Lts./ 20 Kg. ESPESSURA: mínimo 0,12mm MEDIDAS: 75cm Largura x 105cm Altura Apresentação: Embalagem Plástica contendo 100 unidades, devendo conter impressão inviolável informando identificação do fabricante, bem como CNPJ do fabricante, dimensões e capacidade, quantidade, selo certificado ABNT, Identificação do tipo de resíduo a ser acondicionado lote e data de fabricação e prazo de validade. Deverá também constar na embalagem as seguintes advertências: Manter fora do alcance das crianças, uso exclusivo para lixo, saco não adequado á conteúdos perfurantes, bem como atender todos os requisitos indicados na NBR 9191/08. 103.00001.8952-01				
35	ESCOVA SANITÁRIA TIPO LAVATINA REDONDA: 103.00001.8921-01 Confeccionada em material Reforçado indicada para limpeza de vasos sanitário, cabo plástico resistente de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon resistentes e duráveis de 3cm de altura, brancas, com suporte plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.	UM	300	9,1660	2.749,80
TOTAL:				R\$ 1.159.676,88	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.300, de 26 de setembro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O contrato/ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, alínea c).

4.2. Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração o menor preço por item/lote e a especificação dos produtos ofertados. Nos casos em que seja exigida a marca o licitante que oferecer marca diversa será desclassificado.

Da exigência de amostras

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras de todos os itens. As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados, devendo estar identificado com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

4.5. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis após a solicitação do Pregoeiro, não cabendo prorrogação deste prazo, no Almoxarifado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mococa, situado na **Avenida Francisco José Dias Lima, s/nº - Bairro Francisco Garófalo – (Ponto de referencia: escola CAIC)** (Almoxarifado Educação), no período das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.7. Como critérios de avaliação e julgamento serão verificadas as características técnicas, físicas, ergonômicas, aspectos estéticos em geral, dimensões, peso e/ou demais conformidades relativas à qualidade descrita no Termo de Referência e na especificação do item.

4.8. As amostras serão avaliadas pelo Responsável do Almoxarifado ou por Comissão especialmente designada, a qual decidirá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, se as amostras apresentadas atendem aos requisitos de qualidade e especificações, mediante apresentação de relatório que será anexado aos autos do processo.

4.9. Serão recusados todos os itens em que os materiais não atenderem as especificações técnicas solicitadas ou que apresentarem não conformidade com a qualidade desejada.

4.10. Será **DESCLASSIFICADO** o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas, ou que não apresente as amostras no prazo, local e horário estabelecidos neste Termo de Referência, **estando sujeito às penalidades previstas por lei, por não manter sua proposta no Pregão.**

4.11. As amostras aprovadas ficarão sob posse da Secretaria Municipal De Educação para a comparação com as futuras entregas, sem ônus ao município. As amostras recusadas ficarão disponíveis para serem retiradas posteriormente a homologação do item no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

4.12. A não apresentação da(s) amostra(s) ou se a amostra(s) solicitada não corresponder às especificações do edital, o Pregoeiro fará a desclassificação do item da empresa vencedora dos lances, justificando e análise e/ou parecer técnico.

4.13. Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro convocará a empresa seguinte na ordem de classificação das propostas dos lances a apresentar as amostras e assim por diante.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Francisco José Dias Lima, s/nº - Bairro Francisco Garófalo – (Ponto de referencia: escola CAIC), no período das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira,**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Paulo Sérgio Marques**.

6.6.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O gestor do contrato será o Sr. Américo Pereira Dias Filho, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, através de transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

recebimento da mercadoria juntamente com a nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. **Declarações** conforme modelo previsto no anexo III do instrumento convocatório.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, em qualquer quantidade, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.159.676,88 (Um milhão cento e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1. acima.

9.2. As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam em documento em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fichas: 366-368-386-387-761
- II) Fonte de Recursos: Próprio (LDB) e Federal (QSE)
- III) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
(Apêndice I do Termo de referência)

Órgão(s) requisitante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto desta pretensa contratação são caracterizados como comuns. Os materiais e equipamentos a serem adquiridos devem possuir qualidade mínima conforme especificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

técnica de cada item, obedecendo, conforme o caso, as normas de fabricação NBR a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos. Toda especificação técnica e marcas exigidas está descrita nos itens.

Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração o menor preço por item/lote e a especificação dos produtos ofertados.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega dos produtos será *de até 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho.*

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Francisco José Dias Lima, s/nº - Bairro Francisco Garófalo – (Ponto de referencia CAIC) – Mococa SP.**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Serão exigidas amostras de todos os itens dos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme condições estabelecidas no Termo de referência.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento de mercado constatou-se que a única solução para atender a necessidade da rede escolar é adquirir materiais de limpeza uma vez que a Secretaria de Educação dispõe de mão de obra suficiente para executar a limpeza e a conservação dos espaços utilizados pelos alunos.

Constatou-se também que existem várias empresas no mercado com capacidade de fornecimento dos materiais e equipamentos previstos neste ETP, sendo possível a aquisição. Desta forma entende-se que o registro de preços para esta aquisição é totalmente viável.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos de zeladoria e conservação da rede escolar visando atender as necessidades das diversas escolas vinculadas à Secretaria de Educação de Mococa/SP.

Para esta aquisição optou-se por processo de registro de preços, sendo que as compras sejam realizadas parceladamente a fim de trabalhar com estoques mínimos, não ocupando assim espaço no setor de almoxarifado com a armazenagem excessiva de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas tomaram por base contratações de anos anteriores.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação é de R\$ 1.159.676,88 (Um milhão cento e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	CESTO TELADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS 103.00001.0780-01	UN	300	14,4500	4.335,00
2	BOTA DE PVC CANO CURTO NO 38 - 111.00099.0022-01	PR	30	62,9475	1.888,43
3	BOTA DE PVC CANO CURTO NO 36 - 111.00099.0020-01	PR	10	62,9475	629,48
4	BOTA DE PVC CANO CURTO NO 35 - 111.00099.0019-01	PR	10	62,9475	629,48
5	BOTA DE PVC CANO CURTO NO 41 - 111.00099.0025-01	PR	5	62,9475	314,74
6	SAPOLIO EM PO FRASCO COM 300 GRAMAS - 103.00001.0733-01 SAPOLIO EM PO FRASCO COM 300 GRAMAS COMPOSICAO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO AGENTE BRANQUEAMENTO E FRAGRANCIA, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL COMPONENTE ATIVO: DICLOROISOCIANURATO DE SODIO EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO C/ 300 GRAMAS COM TAMPA ABRE E FECHA, COM ROTULO CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, E DATA DE FABRICACAO INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA ENTREGA DO PRODUTO. A EMPRESA DEVERA APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, FISPQ (FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE PRODUTO QUIMICO), O REGISTRO E/OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA, E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO PARA SANEANTES DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR.	FR	600	10,7775	6.466,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

7	<p>ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM C/8 UNIDADES 103.00001.0331-01 Especificações Técnicas: Esponja lã de aço c/ minério de ferro existente em sua composição, que se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos. É higiênico, não acumula bactérias e remove toda a sujeira incrustada, sem riscar. APLICAÇÃO: Indicado também p/ polir painéis e limpar vidros, louças e azulejos. COMPOSIÇÃO: aço carbono de primeira qualidade EMBALAGEM: em plástico de 60 gramas contendo 8 esponjas. Deverão constar na embalagem selo de produto degradável e selo de embalagem reciclável. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 36 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 6 meses, contados retroativamente da data da entrega do produto.</p>	PT	1.500	3,2625	4.893,75
8	<p>LUVA DE BORRACHA EM LATEX NATURAL TAMANHO P: 103.00001.0513-01 Especificações Técnicas: Luva de borracha 100% látex cor amarela, anatômica, forrada, c/ palma antiderrapante Prazo de validade: 36 meses a partir da data de fabricação Embalagem: plástica embalada individualmente por pares contendo informações sobre o produto e fabricante. Indispensável certificado de aprovação do ministério do trabalho.</p>	PR	3.000	6,0300	18.090,00
9	<p>PAPEL TOALHA INTERFOLHA COR BRANCA MED. 21,5CM X 22,5CM C/1000 FLS - 103.00001.0573-01 CARACTERÍSTICAS: PAPEL INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS MACIAS E ABSORVENTES COM RESISTENCIA UMIDA CORTADAS UMA A UMA, E POSTERIORMENTE INTERCALADAS COMPOSICAO : FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS 100% NATURAIS BIODEGRADAVEIS E RECICLAVEIS. COR BRANCA SEM FRAGANCIA FORMATO : 21,5 X 22 CM APROXIMADAMENTE MATERIA - PRIMA : PAPEL GOFRADO GRAMATURA DE 26 A 30G/M2 APROXIMADAMENTE PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO EMBALAGEM : FARDO COM 1000 FOLHAS DIVIDIDO EM 4 CINTADOS COM 250 FOLHAS CADA. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MS 14 80 DE 31/12/1990.</p>	PT	7.000	15,6000	109.200,00
10	<p>VASSOURA DE PIACAVA SINTETICA COM CABO - 103.00001.0763-01 Especificacoes Tecnicas: Vassoura com formato trapezoidal com cerdas sinteticas lisas e rigidas medindo 30 CM p/ pisos rusticos. CEPO (BASE): em Polipropileno. Devera conter etiqueta com identificacao do fabricante CABO: madeira plastificado c/ rosca plastica medindo 1,20 m e diametro de 22mm com suporte p/ pendurar, contendo etiqueta adesiva indicando: exclusivo para o produto da mesma marca o de validade: indeterminado</p>	UN	600	17,9160	10.749,60
11	<p>ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 2 LITROS: 103.00001.8869-01 Produto alvejante, desinfetante e bactericida utilização em cozinhas, banheiros,</p>	GL	8.000	15,8500	126.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	<p>pisos, azulejos, ralos, etc; não inflamável; COMPOSIÇÃO: produto a base de cloro; com hipoclorito de sódio, hidróxido e sódio 0-2% , teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; EMBALAGEM: frasco plástico branco resistente contendo 2 litros do produto, tampa rosqueável anti-vazamento; rotulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção (perigos específicos); medidas de controle para derramamento ou vazamento (precauções); manuseio e armazenamento; propriedades físico-químicas; informações toxicológicas; número do lote; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação ANVISA; PRAZO DE VALIDADE: mínimo 12 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 30 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.</p>				
12	<p>DESINFETANTE DE USO GERAL EMBALAGEM COM 5 LITROS: 103.00001.8871-01 produto de pronto uso indicado para limpeza em geral e desinfecção de superfícies laváveis como: banheiros, ralos, pisos em geral e etc., com alto poder germicida, bactericida eficaz contra Vibrio cholerae tipo ogawa e inoba staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis) de variadas fragrâncias. EMBALAGEM: galão plástico, alça para transporte, com tampa de rosquear dosadora contendo 5 litros. COMPOSIÇÃO: ativo, tensoativo não iônico, conservante, sequestrante, opacificante, fragrância e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil amônio de 0,38 á 0,50%, cloreto de didecil dimetil amônio. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do CEATOX, nº do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº da notificação / registro do produto ANVISA, PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.</p>	GL	3.000	12,6700	38.010,00
13	<p>SABÃO EM PÓ EMBALAGEM EMBALAGEM COM 800 GRAMAS A 1 KG.: Produto indicado para lavagem de tecidos, embalado em caixa de papelão. COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, fragrância e água, COMPONENTE ATIVO: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatox, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote e validade. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto</p>	CX	4.000	13,1500	52.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14	<p>CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM COM 750 ML 103.00001.8881-01</p> <p>Produto utilizado em superfícies tipo granito, mármore, paviflex, plirigoma, lajotas não vitrificadas, granilite, cimento queimado e concreto, com secagem rápida, deixando um filme duro resistente a riscos, ranhuras e manchas, dispensando o polimento, auto brilhante. EMBALAGEM: Frasco plástico branco virgem com tampa rosqueável contendo 750 ml. COMPOSIÇÃO: resina acrílica, preservante, corante, fragrância e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX e PRAZO DE VALIDADE: Mínimo 36 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 6 meses, contados retroativamente da data da entrega do produto.</p>	FR	1.500	7,7100	11.565,00
15	<p>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBALAGEM COM 500 ML:</p> <p>Produto de fácil aplicação e dissolução, facilmente removida pelo enxágue, alta detergência e excelente poder de remoção de sujidades. Indicado para lavagem de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha em geral. Também indicado para limpeza de pisos, paredes, superfícies pintadas e esmaltadas. COMPOSIÇÃO: lauril éter sulfato de sódio, linear alquil benzeno de sódio, espessante, conservante, coadjuvantes, corantes, fragrância e água, contem tensoativo biodegradável. EMBALAGEM: frasco plástico de 500 ml. Deverá conter na embalagem: Informação do produto e do fabricante, lote, modo de usar, precauções, nº do CEATOX. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. 103.00001.8883-01</p>	FR	14.000	2,4060	33.684,00
16	<p>INSETICIDA EMBALAGEM COM 300ML: 103.00001.8884-01</p> <p>Produto a base de água, eficaz contra mosquito da dengue, moscas, mosquitos, formigas e baratas, com ação contra os esconderijos dos insetos. EMBALAGEM: Frasco de aço reciclável com tampa aerosol. COMPOSIÇÃO: imiprotina 0,04% p/p, cifenotrina S 0,12% p/p, solventes, emulsificantes, espessantes, propelente, conservante, antioxidante e água. Constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, código de barra, nº telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, número da autorização de funcionamento e registro do produto no MS e PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados</p>	FR	1.000	13,7680	13.768,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	retroativamente da data da entrega do produto.				
17	LIMPADOR INSTANTÂNEO (MULTIUSO) EMBALAGEM COM 500ML: Produto de uso geral, COMPOSIÇÃO: Acido dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, conservantes, coadjuvantes, sinergista, fragrância, neutralizante, corante eveículo, Aspecto Líquido, PH puro entre 8,5 a 11,5, Densidade entre 0,98 a 1,020 g/ml. EMBALAGEM: Frasco plástico opaco de 500 ml com tampa flip top, deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente. Frascos acondicionados em caixa de papelão com 24 unidades, resistente para empilhamento. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 36 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 6 meses, contados retroativamente da data da entrega do produto. 103.00001.8886-01	FR	4.000	3,5225	14.090,00
18	SABÃO NEUTRO EM BARRA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES: 103.00001.8889-01 Produto multiuso neutro glicerinado. Utilizado para lavagem de roupas e tecidos em geral, remoção de gordura de panelas e utensílios domésticos e limpeza em geral. EMBALAGEM contendo 05 unidades de 200 gr cada. Composição: sebo bovino, alcalinizante, glicerina, coadjuvante, carga, sequestrante, branqueador óptico, corante e água. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, código de barra, número do lote, nº do telefone do ceatox e PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	PT	700	14,9340	10.453,80
19	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM COM 5 LITROS: 103.00001.8893-01 Produto cremoso, suave e perolizado para a limpeza das mãos e corpo, c/ fragrâncias COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, Alcalonamida, Cocoamido, Perfume, agente emoliente, Conservante, Corante e PH entre 6,5 e 7,5 e água. EMBALAGEM: galão plástico, com alça para transporte contendo 5 litros. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	GL	800	39,2325	31.386,00
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM C/8 UNIDADES 103.00001.8896-01 Especificações Técnicas: Esponja lã de aço c/ minério de ferro existente em sua composição, que se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos. É higiênico, não acumula bactérias e remove toda a sujeira incrustada, sem riscar.	UN	200	9,7180	1.943,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	<p>APLICAÇÃO: Indicado também p/ polir painéis e limpar vidros, louças e azulejos.</p> <p>COMPOSIÇÃO: aço carbono de primeira qualidade</p> <p>EMBALAGEM: em plástico de 60 gramas contendo 8 esponjas. Deverão constar na embalagem selo de produto degradável e selo de embalagem reciclável.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: mínimo 36 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 6 meses, contados retroativamente da data da entrega do produto.</p>				
21	<p>PAZINHA PARA LIXO 103.00001.8898-01</p> <p>Confeccionado em material polipropileno possui dentes laterais para limpeza da vassoura após o uso, com cabo de madeira.</p> <p>Deverá conter no produto etiqueta com identificação do fabricante</p>	UM	200	9,7180	1.943,60
22	<p>BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS: 103.00001.8903-01</p> <p>Produto confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado.</p>	UM	150	27,8340	4.175,10
23	<p>CESTO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS:</p> <p>Produto confeccionado em material polipropileno, na cor preta, fechado, com tampa e alça ergonômica medindo aproximadamente: A 730mm x L 590mm x P 515mm. Deverá constar no produto em alto relevo o nome/marca do fabricante e modelo do produto. O produto deverá conter etiqueta com informações do fabricante. 103.00001.8907-01</p>	UM	100	161,3500	16.135,00
24	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTÉRIL:</p> <p>Produto confeccionado em látex natural ambidestro, anatômica, com pó bioabsorvível, nos tamanhos P, M, G embalada em caixas com 100 unidades com abertura que permita a retirada das luvas, uma a uma sem desperdícios. Produto aprovado pelo INMETRO. 103.00001.8915-01</p>	CX	5.000	41,6350	208.175,00
25	<p>FLANELA PARA LIMPEZA NA COR LARANJA: 103.00001.8916-01</p> <p>Produto 100% algodão medindo 40 x 60 cm. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação do fabricante, medidas e composição.</p>	UM	1.200	4,0980	4.917,60
26	<p>PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO: 103.00001.8919-01</p> <p>Produto lavado em processo aquecido com alvejante a base de peróxido de hidrogênio no processo de jigger, costurado, fechado, tipo saco, medindo no mínimo 75x45cm, com gramatura de 175 g, podendo ter uma variação de no máximo 10 g. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação do fabricante, medidas e composição.</p>	UN	3.000	7,5040	22.512,00
27	<p>ESCOVA MULTIUSO ANATÔMICA: 103.00001.8920-01</p> <p>Produto ideal para escovar tanques e paredes, no</p>	UN	200	5,7260	1.145,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	formato oval em plástico. Medidas aproximadas: 11,6 x 6,6 x 4,1cm. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.				
28	RODO DE 30 CM CABO MADEIRA 103.00001.8922-01 Produto com cepa/base em polipropileno, nas seguintes dimensões aproximadas: 30 cm x 5,5 cm x 2,8 cm tubular, composto com borracha dupla em EVA, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,20 m x 20 mm de diâmetro, devidamente rosqueado a base. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.	UN	200	9,9220	1.984,40
29	RODO DE 60 CM CABO DE MADEIRA: 03.00001.8924-01 Produto com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões aproximadas: 60 cm x 5,5 cm x 2,8 cm tubular, composto com borracha dupla em EVA, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,20 m x 20 mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.	UN	200	14,7320	2.946,40
30	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE 30 CM 103.00001.8928-01 Cepa em polipropileno e cerdas de nylon de uso doméstico ideal para piso liso. Cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 1,20 m de comprimento, rosca plástica. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.	UN	300	15,6900	4.707,00
31	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS DUPLAS COR BRANCA PCT C/ 4ROLOS: gofrado, classe 01, medindo 10cm x 30m, composição 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição; gramatura superior a 31 conf. ABNT NBR nm iso 536:2000, alvura difusa superior a 98 conforme norma ABNT NBR nm iso 2470:2001, resistência a tração a seco, ponderada, em n/m(calculo) superior que 169 conforme ABNT NBR nm 15134:2007, índice de maciez, em n/mg, (calculado), menor que 5,5 conforme ABNT NBR nm 15134:2007, pintas, em mm ² /m ² , menor que 2 conforme ABNT NBR 8259:2002, tempo de absorção de água - método cestinha, em s, menor que 4,5 conforme ABNT NBR 15004:2003, acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4). 103.00001.8934-01	PT	32.000	8,5560	273.792,00
32	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS COM ESPESSURA MINIMA DE 0,05 PCT COM 100 UNIDADES: Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólido comum classe I, resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas recicladas ou resinas termoplásticas virgens, com solda reta contínua, homogênea e uniforme, proporcionando	PCT	300	0,9220	27.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. CAPACIDADE: 15 Lts./ 3 Kg. ESPESSURA: mínimo 0,05mm DIMENSÕES: 39cm x 58cm Apresentação: Embalagem plástica contendo 100 unidades, devendo conter impressão inviolável informando identificação do fabricante, bem como CNPJ do fabricante, dimensões e capacidade, quantidade, selo certificado ABNT, Identificação do tipo de resíduo a ser acondicionado lote e data de fabricação e prazo de validade. Deverá também constar na embalagem as seguintes advertências: Manter fora do alcance das crianças, uso exclusivo para lixo, saco não adequado á conteúdos perfurantes, bem como atender todos os requisitos indicados na NBR 9191/08. 103.00001.8949-01				
33	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS COM ESPESSURA MINIMA DE 0,08 PCT COM 100 UNIDADES: Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólido comum classe I, resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas recicladas ou resinas termoplásticas virgens, com solda reta contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. CAPACIDADE: 50 Lts./ 10 Kg. ESPESSURA: mínimo 0,08mm DIMENSÕES: 63cm x 80cm Apresentação: Embalagem Plástica contendo 100 unidades, devendo conter impressão inviolável informando identificação do fabricante, bem como CNPJ do fabricante, dimensões e capacidade, quantidade, selo certificado ABNT, identificação do tipo de resíduo a ser acondicionado lote e data de fabricação e prazo de validade. Deverá também constar na embalagem as seguintes advertências: Manter fora do alcance das crianças, uso exclusivo para lixo, saco não adequado á conteúdos perfurantes, bem como atender todos os requisitos indicados na NBR 9191/08. 103.00001.8951-01	PCT	300	1,1480	34.440,00
34	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS COM ESPESSURA MINIMA DE 0,12 PCT COM 100 UNIDADES: Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólido comum classe I, resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas recicladas ou resinas termoplásticas virgens, com solda reta contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das Unidades sem provocar danos ao saco. CAPACIDADE: 100 Lts./ 20 Kg. ESPESSURA: mínimo 0,12mm MEDIDAS: 75cm Largura x 105cm Altura Apresentação: Embalagem Plástica contendo 100 unidades, devendo conter impressão inviolável informando identificação do fabricante, bem como CNPJ do fabricante, dimensões e capacidade, quantidade, selo certificado ABNT, Identificação do tipo de resíduo a ser acondicionado lote e data de	PCT	300	0,8040	24.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	fabricação e prazo de validade. Deverá também constar na embalagem as seguintes advertências: Manter fora do alcance das crianças, uso exclusivo para lixo, saco não adequado á conteúdos perfurantes, bem como atender todos os requisitos indicados na NBR 9191/08. 103.00001.8952-01				
35	ESCOVA SANITÁRIA TIPO LAVATINA REDONDA: 103.00001.8921-01 Confeccionada em material Reforçado indicada para limpeza de vasos sanitário, cabo plástico resistente de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon resistentes e duráveis de 3cm de altura, brancas, com suporte plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.	UN	300	9,1660	2.749,80
TOTAL				1.159.676,88	

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto acima se encontra aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto vários itens.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não se aplica. O Município ainda não elaborou o Plano de contratações anual. O referido artefato será elaborado apenas no exercício financeiro de 2025.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, bem como manter a conservação dos espaços públicos, preservando as condições de uso do ambiente de forma a impedir que este ofereça riscos aos usuários.

Espera-se também que com esta contratação sejam atendidos todos os preceitos legais vigentes e que seja garantido o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **DECLARA-SE** ser viável a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II

Modelo de Proposta Readequada

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE
Proponente:
CNPJ
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado
CEP: FONE:
E-mail institucional: E-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Data de Nascimento: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:
Dados Bancário da pessoa jurídica: Banco: Agência: Conta:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
1						
2						
3						

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO III
Modelo de Declaração

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Ao
PREGOEIRO (A) DO MUNICIPIO DE MOCOCA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
 - Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;

- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO IV

Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Ao
PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE MOCOCA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO V

Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, com sede à Rua XV Novembro, nº 360 Centro, CEP 13.730-020, MOCOCA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.763.928/0001-01, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXXX SP/SSP e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à, Rua XXXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro, XXXX, CEP XXXXXX, na cidade de Mococa/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por (qualificação completa), e a empresa (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa incluindo dados bancários), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº **XXX/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6371/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **Produtos de Limpeza e Higiene para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Valor total
1							
2							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Mococa que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, através de transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A..

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

12.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Mococa, de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Assinaturas

- Prefeito Municipal
- Representante legal do órgão gerenciador
- Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)